



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.307/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPosição DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.847/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	46.800,00	1
Total								46.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.30.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- Federal	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica - PAB	36.800,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.39.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- Federal	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	1
Total								46.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945